



**PREFEITURA DE
CAREAÇU**
NOVOS CAMINHOS, NOVAS CONQUISTAS.
ADM 2025-2028



Careaçu/MG, 12 de agosto de 2025.

Ofício nº 175/2025

Assunto: resposta (faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

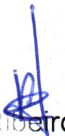
Cumprimentando-o inicialmente, vimos por meio deste apresentar a Vossa Excelência, respostas ao ofício nº 62/2025, o que faz das seguintes formas:

Em atenção a solicitação encaminho o termo de recebimento de bens em doação.

Em relação a reunião com os parlamentares, informo que foi agendada para o dia 13/08/2025 as 14h30min, no gabinete do Prefeito.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Mauricio Max Ueslei da Fonseca

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Careaçu



Gabinete do Prefeito

Av. Saturnino de Faria, 140 - Centro - Careaçu - MG - CEP: 37.582-000

Telefone: (35) 3026-4166 e-mail: pcareaçu@uol.com.br

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais****Divisão de Patrimônio**

Termo de Doação - EMATER/DIPAT - 2021

Belo Horizonte, 17 de junho de 2021.

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR

Pelo presente Termo, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 19.198.118/0001-02, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1626, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte-MG, a seguir denominada **DOADORA**, representada neste ato por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Cláudio Augusto Bortolini, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 19772616-SSP/SP e inscrito no CPF nº 731.231.619-00, residente em Belo Horizonte/MG e o **MUNICÍPIO DE CAREAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ Nº 17.935.388/0001-15, com Sede na Avenida Saturnino de Faria, nº 140, Centro, Careacu-MG, a seguir denominado **DONATÁRIO**, representado neste ato por seu Prefeito, Tovar dos Santos Barroso, brasileiro, portador do RG nº MG 683.368 - SSP/MG e CPF nº 326.963.376-91, residente em Careacu-MG, firmam o presente Termo de Recebimento de Bens em Doação, regendo-se pela Lei nº 8.666/1993, art. 17, II, “a” e pela Lei nº 13.303/2016, art. 29, XVII, outras Legislações aplicáveis, bem como Normas e Regulamentos específicos, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto doar em definitivo e sem encargos, os equipamentos constantes no item 1.2, para uso exclusivo em ações de desenvolvimento da pecuária bovina no município, de acordo com o disposto neste Termo.

1.2. Os equipamentos possuem as seguintes descrições:

Item	Município	UREGI	Patrimônio	Descrição	Verba/Meta	Verba	Data de Aquisição	Valor do Bem (R\$)
1	CAREAÇU	POUSO ALEGRE	134732	MOTOCICLETA HONDA CG 160 STAR 2021/2021	038002	EMG/EMENDA EST EMIDIO MADEIRA DEC 503/2020	27/02/2021	R\$ 11.004,85
2	CAREAÇU	POUSO ALEGRE	134595	BOTIJÃO CRIOGÊNICO MARCA GENEX MODELO MVE XC20	038002	EMG/EMENDA EST EMIDIO MADEIRA DEC 503/2020	05/01/2021	R\$ 2.707,87
							TOTAL	R\$ 13.712,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

- 2.1. Há necessidade do botijão para manutenção da temperatura ideal para conservação das doses de sêmen bovino e da motocicleta para que os deslocamentos sejam feitos em tempo hábil e com custo acessível aos financiadores das ações necessárias para a efetividade de cada inseminação;
- 2.2. A inseminação artificial tem por escopo a melhoria genética do rebanho bovino dos produtores rurais com objetivo de melhorias na produção de leite e a qualidade de carcaça dos bovinos, aumentando, assim, a renda dos produtores rurais;
- 2.3. O Município recebe em doação, através de recursos da Emenda Parlamentar Estadual, a motocicleta e o botijão criogênico, para a realização das inseminações e, em contrapartida oferece apoio para a manutenção dos custos do inseminador, da manutenção da motocicleta, da aquisição de sêmen e do nitrogênio líquido para o botijão;
- 2.4. Em caso de desvio de finalidade do uso da motocicleta e do botijão, fica o Município responsável em arcar com as consequências, na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

- 3.1. Por este termo, o DONATÁRIO declara, neste ato, que recebeu a motocicleta e o botijão criogênico, acima descritos, e que está de acordo com a finalidade que se destina, conforme Cláusula Segunda e se compromete a realizar a manutenção sempre que necessário.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DOS BENS

- 4.1. O valor dos bens deste Termo é de R\$ 13.712,72 (treze mil setecentos e doze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

A DOADORA obriga-se a:

- 5.1- Realizar a DOAÇÃO definitiva, imediatamente, na forma da Lei, mediante transferência de propriedade para o Município.
- 5.2-Transferir ao Município todas as garantias oferecidas pelo fabricante, descritas no Manual do Usuário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO obriga-se a:

- 6.1. Receber a motocicleta em DOAÇÃO e providenciar, junto a **DOADORA** a transferência imediata junto ao DETRAN MG, na forma da Lei;
- 6.2. Manter a destinação para a qual os bens estão sendo doado, em consonância com a finalidade descrita na Cláusula Segunda deste Termo de Doação, sob pena de reversão do bem à **DOADORA**;
- 6.3. Manter o uso regular da motocicleta, buscando preservar-lhes a vida útil, bem como fazer a manutenção necessária, preventiva e/ou corretiva, conforme o caso;
- 6.4. Manter em execução o projeto ao qual a motocicleta se destina;
- 6.5. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente, nos termos da lei, por todos e qualquer acidente que porventura vier a ocorrer causado ao condutor bem como a terceiros;
- 6.6. Isentar a **DOADORA** de todo e qualquer sinistro que possa ocorrer decorrente do uso da Motocicleta;
- 6.7. Prestar apoio na logística necessária para garantia das inseminações nas propriedades rurais participantes do Programa Estadual Minas Pecuária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E RESULTADOS

7.1. A divulgação de ações e resultados, oriundos da execução deste termo, deverá conter, obrigatoriamente, o nome dos signatários.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVERSÃO

8.1. A não utilização dos bens para os fins descritos neste Termo importará na sua reversão a DOADORA.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1- A Doadora não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como também pela evicção do bem doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO CORRELACIONADA

10.1. Art. 23, incisos VIII, X, da Constituição Federal de 1988

10.2. Art. 11, incisos VIII e X, da Constituição do Estado de Minas Gerais

10.3. Art. 17, II, “a”, da Lei nº 8.666/1993

10.4. Art. 29, XVII, da Lei 13.303/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

11.1. O **DONATÁRIO** apresentou documentação referente à sua regularidade fiscal e tributária, bem como ofício demonstrando interesse em receber os equipamentos em doação e declara que manterá regular toda a documentação que lhe for solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO LEGAL

12.2. O presente termo será publicado pela EMATER-MG, em extrato, com resumo de justificativa, no Diário Oficial Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente existentes em decorrência do presente Termo serão dirimidas no foro da Comarca de Belo Horizonte-MG.

E por estarem justas e concordadas, as partes assinam o presente termo no Sistema Eletrônico SEI, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2021.

Cláudio Augusto Bortolini

Diretor Administrativo e Financeiro da Emater-MG

Tovar dos Santos Barroso

Prefeito de Careagu -MG

Testemunhas:

Nome: Dayana Siqueira Castro Vieira de Mello

RG: MG-10.799.337 - CPF: 052.371.206-52

Nome: Juliana Fagundes Corradi

RG MG- 6.615.186 - CPF: 039.460.896-82



Documento assinado eletronicamente por **Tovar dos Santos Barroso, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Augusto Bortolini, Diretor (a)**, em 21/06/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Dayana Siqueira Castro Vieira de Mello, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Fagundes Corradi, Gerente**, em 21/06/2021, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31017492** e o código CRC **A5FC2CCB**.